



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 - CNPJ 02.950.654/0001-01



www.fodf.com.br



adm.fodf@gmail.com



[fodf.official](https://www.instagram.com/fodf.official)



[federacaodeorientacaodf](https://www.facebook.com/federacaodeorientacaodf)

REGIMENTO DE TAXAS DA FODF – 2025

Art. 1º - Os valores a serem cobrados pela Federação de Orientação do Distrito Federal – FODF, referentes ao exercício de 2025, serão fixados de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º - TAXA DE ANUIDADE DE ENTIDADES

a. Clube ou Associação:.....**R\$ 130,00**

Art. 3º - TAXA DE ANUIDADE DE ATLETAS

a. Associado **maior** de 18 (dezoito) anos:.....**R\$ 70,00**

b. Associado **menor** de 18 (dezoito) anos:.....**R\$ 25,00**

c. Regularização para associados com anuidade(s) pendente(s), por ano: **R\$ 60,00**

§ 1º - A taxa de anuidade deverá ser recolhida até o vencimento, dia **27 de abril de 2025**. Após esta data o associado será considerado inadimplente com as obrigações financeiras da FODF em relação à anuidade de 2025.

§ 2º - A adimplência do associado concede descontos em treinos, eventos oficiais organizados pela FODF além de produtos da Federação de Orientação do Distrito Federal. Em detrimento da associação com a CBO e os atletas não filiados.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 - CNPJ 02.950.654/0001-01



www.fodf.com.br



adm.fodf@gmail.com



[fodf.official](https://www.instagram.com/fodf.official)



[federacaodeorientacaodf](https://www.facebook.com/federacaodeorientacaodf)

§ 3º - Para taxa de anuidade recolhida até o vencimento será concedido um desconto correspondente a 20% do valor total da anuidade.

§4º - No ano de sua filiação, o associado estará isento do pagamento da anuidade.

§5º - Associado até 26 (vinte e seis) anos que comprovar vínculo com Instituição de Ensino Superior (IES) através de certificado de matrícula em que conste previsão de formação se adequará aos valores de associado menor de 18 (dezoito) anos.

§6º - Associados que não realizaram a formalização de saída da Federação através dos canais oficiais da FODF terão a cobrança de suas anuidades gerando pendência financeira junto à entidade esportiva, mesmo realizando o cancelamento ou transferência no sistema de orientação do Azimute Certo, consulte suas pendências junto à FODF e formalize sua saída ou suspensão de cadastro no e-mail adm.fodf@gmail.com ou na [carta de desligamento](#) disponível no site da FODF.

§7º - Para a reativação do cadastro será cobrada a taxa de anuidade caso houve a solicitação formal nos anos posteriores ao pedido de inativação. O preço fixado da reativação será da anuidade corrente sem descontos.

§7º - Associados nascidos antes de 1956 estão isentos do pagamento da anuidade.

Art. 4º - TAXAS DE FILIAÇÃO À FODF

- a. Filiação de associado maior de 18 (dezoito) anos: **R\$ 50,00**
- b. Filiação de associado menor de 18 (dezoito) anos: **R\$ 25,00**
- c. Filiação de entidade: **R\$ 130,00**

§ 1º - A filiação de associado à FODF prevista nas alíneas “a” e “b” concede ao associado desconto nas inscrições em competições oficiais promovidas pela FODF no ano de sua filiação.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 - CNPJ 02.950.654/0001-01



www.fodf.com.br



adm.fodf@gmail.com



[fodf.official](https://www.instagram.com/fodf.official)



[federacaodeorientacaodf](https://www.facebook.com/federacaodeorientacaodf)

§ 2º - A filiação de associado de **até 26** (vinte e seis) anos que comprovar vínculo com Instituição de Ensino Superior (IES) através de certificado de matrícula em que conste previsão de formação se adequará aos valores de filiação associado **menor** de 18 (dezoito) anos.

§3º - Associados nascidos antes de 1956 estão **isentos do pagamento da filiação**.

Art. 5º - TAXAS DE COMPETIÇÕES OFICIAIS CUSTEADAS PELA FODF

- a. Diárias de Árbitro de evento oficial (FODF): **R\$ 85,00**
- b. Taxa de apuração de etapa de evento oficial: **50%**

§ 1º - As despesas referentes à alínea “a” serão encargo da FODF, sendo concedidas até (quatro) diárias por evento oficial.

§ 2º - Para pagamento das diárias referentes à alínea “a”, o Árbitro deverá encaminhar à FODF o Relatório da Etapa e o Relatório de Visita (Anexo “A”) devidamente assinados, em até no máximo 15 (quinze) dias após a realização do evento, sob pena de não recebimento do valor da taxa.

§ 3º - Os serviços de apuração definidos na alínea “b” serão pactuados diretamente entre a entidade organizadora (Clubes, Ligas ou similares) da etapa oficial e o prestador de serviços (apurador).

§ 4º - Ainda referente à taxa prevista na alínea “b”, a FODF repassará à entidade organizadora 50% do valor da taxa, em caráter colaborativo, **limitado ao montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por etapa, ficando o restante do montante a cargo do organizador do evento.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 - CNPJ 02.950.654/0001-01



www.fodf.com.br



adm.fodf@gmail.com



[fodf.official](https://www.instagram.com/fodf.official)



[federacaodeorientacaodf](https://www.facebook.com/federacaodeorientacaodf)

Art. 6º - TAXAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA FODF

- a. Taxa de locação de SI-Card da FODF (unidade): R\$ 5,00
- b. Taxa de locação de equipamentos e materiais, por atleta inscrito: R\$ 3,50

§ 1º - A taxa de aluguel de SI-Card será cobrada em locações para uso em eventos oficiais de Orientação e deverá ser paga pela entidade organizadora do evento à FODF.

§ 2º - A taxa de locação prevista na alínea “b” compreende a locação, parcial ou total, dos equipamentos disponibilizado pela FODF: bases de leitura modelo “BSF8” SPORTident, acessórios de conexão e TV, barracas, relógios, prismas, estacas, entre outros que a FODF tenha disponíveis.

§ 3º - Todas as despesas relacionadas ao transporte do equipamento de apuração para uso em eventos oficiais da FODF, quando houver, são de responsabilidade do organizador do evento locatário.

§ 4º - Os valores arrecadados na locação do equipamento da FODF destinam-se à manutenção dos equipamentos existentes, bem como à aquisição de novos equipamentos.

Art. 7º - INSCRIÇÃO DE CAMPEONATO OFICIAL DA FODF

§ 1º - O valor da inscrição de cada etapa de evento oficial será facultado à definição pelo Organizador, sendo mandatório, porém, o recolhimento das taxas previstas no Art. 4º, em caso de locação de equipamentos da FODF.

Parágrafo único. Apenas serão recolhidas à FODF, após a realização do evento oficial as taxas previstas no Art. 5º.

Art. 8º - TAXA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL

§ 1º - Fica a critério da entidade organizadora a cobrança de taxas de exploração de atividade comercial durante o(s) evento(s) sob a sua responsabilidade.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 - CNPJ 02.950.654/0001-01



www.fodf.com.br



adm.fodf@gmail.com



[fodf.official](https://www.instagram.com/fodf.official)



[federacaodeorientacaodf](https://www.facebook.com/federacaodeorientacaodf)

Art. 9º - Todos os serviços prestados por pessoa física à FODF terão os devidos impostos deduzidos e o seu pagamento será processado a partir de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (R.P.A.).

Art. 10º - Os pagamentos de filiação e anuidade devido à FODF será recolhido por esta instituição através da **Plataforma Azimute Certo** salvo casos pontuais que será a partir do meio que for indicado. Os demais pagamentos serão recolhidos por meio que for indicado pela FODF, ou diretamente para a sua conta corrente, de acordo com os seguintes dados bancários: **Banco do Brasil (001), Agência nº 1003-0, Conta Corrente nº 15501-2, CNPJ nº 02.950.654/0001-01.**

Parágrafo único. É de responsabilidade do filiado (pessoa física e jurídica) apresentar o comprovante da operação financeira à Diretoria Financeira da FODF.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FODF.

Art. 12º - O presente Regimento de Taxas entra em vigor a partir da sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2024

Federação de Orientação do Distrito Federal